



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.858

BELEM — SÁBADO, 20 DE SETEMBRO DE 1958

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.610 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1958

Transforma o cargo isolado, de provimento efetivo, em cargo isolado, de provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica transformado em cargo isolado, de provimento em comissão, de "Diretor de Expediente", o cargo isolado, de provimento efetivo, de "Chefe de Expediente", lotado nas Secretarias de Estado.

Parágrafo Único. E' assegurada

a situação pessoal dos atuais ocupantes efetivos dos cargos cujas funções passam a ser exercidas em comissão nos termos deste artigo.

Art. 2.º Vetado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Araldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 19/9/58.

Ofícios:

Petições:

0340 — de Ludgéro Souza, requerendo terreno. — Ao Sec. O. T. V. para as providências cabíveis.

0338 — de Severino Inácio Veiros, solicitando seja nomeado investigador de Polícia. — Ao Dr. Diretor do DESP para dizer.

0339 — de Raimundo da Silva Santos, requerendo terreno. — Ao Dr. Sec. O. T. V. para as providências cabíveis.

N. 255, da Imprensa Oficial, encaminhando o laudo médico de Estevam Batalha Chacon, para efeito de aposentadoria. — Deferido. — Ao D. S. P. para o devido ato.

N. 437, 438 e 439, do Departamento Estadual de Segurança Pública, requisitando passagens para praças da M. P. E. que se destinam para São João de Pirabas, Soure e Igarapé-Açu, respecti-

vamente. — Deferido. Ao S. E. G. para atender.

N. 1269, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando pedido de pagamento que faz a professora Aurélio Seixas dos Anjos. — Aguardar.

N. 614, da Secretaria de Estado de Produção, propondo a ida do Sr. José Luiz Pinto Marques, à Capital Federal, para tratar de interesses da Repartição que dirige. — Como parece. Ao S. E. G. para requisitar as passagens de ida e volta aéreas. — Ao S. F. para a ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos.

N. 296, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, sugerindo a indicação do nome do Eng. Firmo Dutra, na Comissão, para elaborar planos de suprimento de energia elétrica pelo Estado. — De acordo. Ao S. E. G. para abaixar ato.

N. 0343 — Abaixo-assinado, dos moradores da Av. Almirante Barroso, fazendo várias reclamações. — Ao Dr. Secretário de O. T. V. para syndicar e informar.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 11-9-58.

Petição:

0238 — de Edilson Bandeira de Menezes, residente em Castanhal. — Ao Presidente do Conselho Escolar de Castanhal para examinar a casa referida em que funciona a Escola Pública e informar-me o estado de conservação.

Em 16-9-58.

Carta:

N. 230, de Luiza Nogueira Soutinho, residente nesta capital. — Indeferido. Arquivar-se.

Em 17-9-58.

Ofícios:

N. 1450, do Tribunal Regional

Eleitoral — acusando o recebimento do of. n. 63, de 11 do corrente. — Ao Dr. S.I.J. — Acusar e publicar.

N. 1338, do Departamento Estadual de Segurança Pública. — Encaminhando ofício da delegacia de polícia de Almeirim, sobre reforço para o destacamento policial local. — Ao Dr. Sec. I. J. para fazer seguir para Almeirim seis praças e determinar ao delegado de polícia, para intimar o indivíduo Francisco Chagas Brihante a comparecer à Delegacia e ouvi-lo sobre a denúncia, em documento escrito Urgência no embarque de praças.

N. 263, do Comando Geral da Polícia Militar — sobre o efetivo da P. M. para o ano de 1959. — Ao Dr. S.I.J. para os devi-

dos fins.

N. 254, da Polícia Militar do Estado — transcrevendo telegrama do delegado de polícia da Vigia, sobre ocorrências ali verificadas. — Ao dr. Secretário do I. J. para determinar a ida do Delegado do DESP, para apurar o ocorrido.

N. 436, do Departamento Estadual de Segurança Pública — propondo a nomeação de José Maria Fernandes para comissário de polícia da capital. — Deferido. Ao dr. S.I.J. para baixar ato.

Sin. do Departamento Estadual de Segurança Pública — relatório da diligência policial efetuada no município de Abaetetuba. — Ao S. F. para suspender o pagamento do alugue laté que o senhorio faça os reparos necessários no prédio em que funciona a Delegacia de Polícia. Determinar ao DESP, para mandar substituir o cabo do destacamento que está em Beja por uma praça daquelas.

Carta:

N. 231, de Simplicio José de Sousa — Conceição do Araguaia. — Como pede. Ao dr. S.I.J. para atos. — Mandar destacar dois soldados em vez de um, para Itaipavas. Mandar-me um mapa da pessoal da Polícia Militar em Conceição do Araguaia.

Telegramas:

N. 386, de Júlio Soares Feitosa — sub-delegado de Castanhal. — Ciente. Ao dr. S. I. J.

N. 374, de Pedro Amador Lauro, 1.º Suplente de Pretor, em exercício em Pôrto de Moz, capeando autos de investigação policial sobre ocorrências no Bar "Uberlândia" na noite de 9 do corrente, naquela cidade. — Exo-

nere-se nos termos do parecer do dr. S.I.J.

## GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Ofícios:

Em 16-9-58.

N. 50, da Delegacia de Polícia de Oriximiná — prestando informação em resposta ao mem. 965, de 10-7-58. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador das providências tomadas pelo DESP, em cumprimento ao seu despacho de 2 do corrente, à fls. 2.

Sin. do Juizo de Direito, da 7.ª Vara da Comarca da Capital. — solicitando o internamento, no Orfanato "Antonio Lemos", da menor Terezinha dos Santos Carneiro. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 467, do Tribunal de Contas do Estado — sobre as aposentadorias de Isaura Garcia e Sousa, Isabel Ribeiro de Almeida e Francisco de Sousa Lago. — Ao D. S. P. para os devidos fins.

N. 413, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 0286, de Ezequiel Gadelha Profeta, investigador, solicitando salário-família. — Ao dr. Consultor Geral para opinar.

Telegrama:

N. 356, do Deputado Armando Carneiro — Tucuruí. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, com o resultado das providências tomadas.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 18/9/58.

Processos:

N. 0213 — Comissão de Construção de Bases Navais. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 0129, 0221 e 0217. — Idem.

N. 4171, de Pires Carneiro S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 4033, de Moller S/A, Comércio e Representações. — A 2.ª Secção.

N. 251, do Ministério da Agricultura. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 12158 — LCL — Liga Contra a Lepra. — Arquivar-se.

N. 4173, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4174, de José Vieira da Silva. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Pôrto, para cobrar o imposto e permitir o embarque.

N. 4179, de Granja Mejer Kaboznik. — Dada baixa no ma-

nifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4178, do Automóvel Club do Brasil (Secção). — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4177, de Pereira & Filho. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4176, de F. Moacir Pereira & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4175, da Cia. de Cimento Portland Poty. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4172, de Breves Industrial S/A. — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

N. 4182, de Checrala Salim Haber. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5180, da Indústria Século XX S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 854, do Departamento de Serviço Público. — Dada baixa no manifesto geral, entreguesse.

N. 54, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Embarque-se.

N. 4187, de Raimundo Fer-

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

**Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

**Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

**Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

**Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

**Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

**Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

**Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**

\* \* \*

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6263

**Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**  
DiretorMatéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas,  
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	400,00
Número avulso .....	3,00
Número atrasado .....	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,  
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 1.500,00
1 Página comum, uma vez .....	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes incluídas, 10 % de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20 % de idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00	

**EXPEDIENTES**As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
completo à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,  
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por  
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,  
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
reservados, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas,  
conta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00  
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época,  
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
das suas assinaturas, na parte superior do enderço vão  
indicadas o número do talão de registro, o mês e o ano em  
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação  
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cumprir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais,  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de escatrimentos solicitamos aos senhores clientes,  
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de  
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da  
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.reira Lopes. — Encaminhe-se ao  
D. F. T. C., para efeito de verificação  
pelo fiscal do Distrito e  
informação.— N. 4183, de José Maria de  
Miranda Carneiro. — Verificado,  
embarque-se.— N. 4184, de Ebrac. Representações  
Ltda. — Dada baixa no  
manifesto geral, verificado, entregue-se.— N. 4186, de Möller S/A,  
Comércio e Representações. —  
Verificado, embarque-se.— N. 4185, de Silva Lopes &  
Cia. — Verificado, entregue-se.— N. 4188, de Rubertex Comércio,  
Indústria e Navegação  
Ltda. — Verificado, embarque-se.— N. 4189, da Cooperativa  
Central dos Plantadores de Pimenta  
do Reino do Estado do  
Pará. — Ao chefe do posto fiscal,  
para verificar, permitir o embarque.— N. 4192, de Cunha Maia  
Ind. e Com. S/A. — Verificado,  
embarque-se.— N. 4190, de Caixas Registradoras  
National S/A. — Como  
requer. Ao chefe do posto fiscal  
da Rodovia Snapp, para permitir  
o embarque.— N. 4193, de João Albano  
dos Santos. — Verificado, embarque-se.— N. 341 — S. T. — Zona  
Militar Norte (8.ª R. M.) — Dada  
baixa no manifesto geral, entregue-se.— Comunicação s/n. ao diretor  
da Recebedoria de Rendas do  
Estado. — A 2.ª Seção.— N. 4194, do Reverendo Jorge  
Hubert Morden. — Verificado,  
embarque-se.**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**  
Despachos exarados pelo senhor  
diretor deste Departamento.  
Em 17/9/58.**Processos:**  
De Joaquim Anta da Costa,  
Nayde Figueira Rodrigues, Ocyr  
Proença. — A Seção Mecanizada,  
para inscrever.— De Sebastião Lima e E. C.  
de Sousa. — A funcionária Maria  
Célia.— De Francisca Barbosa. —  
Ao Inspetor de Rendas J. Pinho  
e Fiscal Otávio França, para  
procederem o encerramento do livro  
de Registro de Mercadorias.— De A. Guaglianone. — Ao  
funcionário Deoclécio Barbosa,  
para os devidos fins.— De Sobral Santos S. A. —  
A Seção Mecanizada.— De Morgado & Santos. —  
Diga o Fiscal do Distrito.

— De Francisco Ludovino Fer-

reira. — Ao funcionário Deoclécio  
Barbosa, para os devidos fins.— De The Sydney Ross Co. —  
Dê-se ciência aos interessados.— De Luviko Gutparakis. —  
Ao Func. Deoclécio, para os  
devidos fins.— De M. L. Varellá & Cia. —  
A Seção Mecanizada.— De José M. Rodrigues. —  
Ao Funcionário João Lima.— De Francisco Meireles. —  
A funcionária Maria da Conceição,  
para os devidos fins.— De Maria Jacinta dos Santos.  
— Ao Funcionário Deoclécio,  
para os devidos fins.— De Silva & Tavares Ltda.  
— A Seção Mecanizada.— De M. Miranda & Cia.  
Ltda. Ernesto Faria & Irmão.— A vista de ter sido pago o imposto  
e o acréscimo, em 13, 16 do  
corrente, pelas Guias N. 1401 e  
1426, dê-se ciência ao Fiscal e  
arquite-se.— Da Importadora de Ferragens  
S/A. — Ao funcionário Deoclécio  
Barbosa, para os devidos  
fins.

— De Burroughs. — Aguarde-se.

— De Manuel Bezerra Leite.  
— A vista da informação, como  
requer.

Em 18-9-58.

— De Silva & Tavares Ltda. —  
A vista do parecer, não pode ser  
deferido o pedido.— De J. B. Andrade. — A  
funcionária Hilda Souza.— De J. Gaspar & Cia. — A  
Seção Mecanizada.— Da Panificadora Nazaré  
Ltda. — Ao Funcionário Deoclécio  
Barbosa, para os devidos fins.— De Nunes Cunha & Cia. —  
Ao Funcionário João Lima, para  
atender.— De S. Aires & Cia. — Ao  
funcionário Deoclécio, para os  
devidos fins.— De João Aires. — Ao fiscal  
do Distrito, para informar.— De Aires, Farias Coelho. —  
Ao Func. Deoclécio, para os  
devidos fins.— De João C. Pereira. — A  
Seção Mecanizada.— De Dimas Rodrigues & Cia.,  
Arnaldo Nunes de Abreu, H. E.  
de Pinho. — A Seção Mecanizada.— De Antonio Pereira de Lima.  
— Ao Funcionário Deoclécio  
Barbosa, para os devidos fins.— De Peres Sanches & Cia.  
— Ao Funcionário João Lima,  
para atender.— De Jorcel A. Pinto. — A  
vista de ter sido pago o imposto  
e a multa, dê-se ciência ao Fiscal  
e arquite-se.**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

ARRECADAÇÃO DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 1958

Renda de hoje para o Tesouro .....	2.151.228,90
Renda de hoje comprometida .....	114.087,00

Total de hoje .....	2.265.315,90
Total até ontem .....	29.722.989,20

Total até hoje .....	31.988.505,10
Total até 30 de agosto de 1958 .....	367.919.733,40

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 399.968.043,50

Visto: (a) Hegivel. Confere: Neusa Carvalho, p|Contador.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

TESOURARIA

Saldo do dia 17-9-1958 .....	15.654.697,60
Renda do dia 18-9-1958 .....	2.105.113,60
Suprimento à TH. Ch. B. L. Minas- Gerais .....	543.080,70

Recolhimentos e descontos .....	256,00	2.648.450,30
---------------------------------	--------	--------------

SOMA ..... 18.303.147,90

Pagamentos efetuados no dia 18-9-58 .....

SALDO para o dia 19-9-58 ..... Cr\$ 13.023.410,40

Dep. de Despesa, 18 de setembro de 1958. — (a) Expediçõ Al-  
meida, diretor.

### JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 2 a 4 de setembro de 1958.

#### Decreto:

1 — Alberto Barros, advogado, requerendo o registro do Dec. 44.175, assinado por S. Excia. Dr. Presidente da República em 28 de julho do ano em curso, autorizando a Empresa de Navegação Caeté Ltda., com sede nesta cidade, a funcionar como empresa de navegação e cabotagem.

#### Relatório:

2 — Brasil Extrativa, S/A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

#### Atas:

3 — Brasil Extrativa, S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-5-58.

4 — Companhia Amazonas, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou, com as devidas notas de arquivamento nesta J. C., as Atas de suas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, ambas realizadas em 26-7-58.

#### Contratos de Constituição:

5 — "Savema" Sociedade Anônima de Veículos e Máquinas, requerendo o arquivamento da escritura pública de sua constituição com ..... Cr\$ 10.000.000,00 de capital, dividido em 10.000 ações ordinárias no valor nominal de ..... Cr\$ 1.000,00 cada uma, para a exploração do comércio em geral, importação, representações e exportações, sede e foro nesta cidade de Belém, prazo indeterminado, entre partes: Vitor Pires Franco Filho, José Maria Archer da Silva, Gastão de Queiroz Santos, Mirocles de Carvalho, Jorge de Matos Brito, Theodolina Martins de Queiroz Santos, Renato José Sidrim, Maria Pires Franco Sidrim e José Pereira Souzellas.

6 — Santos & Cavalcante, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital Cr\$ 660.000,00; Objeto: Comércio ambulante; Sede: Município de Breves; Prazo Indeterminado; Sócios: Geraldo Alves dos Santos e Waldemar de Sá Cavalcante, brasileiros, casados.

7 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da sociedade comercial "Empresa de Navegação Caeté Limitada", com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, para o comércio de compra, venda, importação e exportação de mercadorias em geral e navegação de cabotagem, sede nesta cidade, prazo indeterminado, entre partes: Roberto da Rocha Hundertmark, solteiro, maior e Ernani Pinheiro Ferreira, casado, brasileiro.

8 — D. Macêdo & Cia., estabelecidos na cidade de Castanhal, neste Estado, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 200.000,00 de capital, para o comércio de compra e venda de bebidas nacionais e estrangeiras, por atacado e varejo, prazo indeterminado, entre partes: Deocleciano de Macêdo, Elias Jorge Cecim, casados e Bazileu Elias de Souza, solteiro, todos brasileiros.

#### Sociedade Anônima:

9 — Taurus Brasil S/A., requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que pu-

blicou a escritura pública de alteração e transformação das sociedades M. Quaresma & Cia., e Indústria de Sabão Taurus Ltda., sob a denominação da requerente, com a devida nota de arquivamento desta J. C.

#### Transferência de Sede:

10 — Carlos Alcantarino, contador, requerendo o arquivamento do contrato social e alterações de Importadora Exportadora Agro Pecuária São Francisco Ltda., em virtude da transferência de sua Matriz do Estado da Bahia para esta cidade, à Rua Ballique, n. 24, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00, do qual ficam atribuídos Cr\$ 500.000,00 para a Filial de Barreiras, Estado da Bahia; Cr\$ 500.000,00 a de Dianópolis, Estado de Goiás e ..... Cr\$ 500.000,00 à do Rio de Janeiro, como suprimento; Objeto: Pecuária, compra e venda de produtos regionais e industrialização de carne por meio de matadouros industriais de suas concessões ou de terceiros, prazo indeterminado, entre partes: Delamare Wolney Correia de Melo, Abílio Wolney, Raimundo Nazaré de Miranda, Mário Pacheco Junior, João Rodrigues Cavalcante e Alberto Felinto de Araujo.

#### Alterações:

11 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da Empresa de Navegação Caeté Ltda., consistente na admissão do novo sócio Anizio Abdon Bestene, aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para ..... Cr\$ 2.000.000,00, permanecendo, inalterado, objeto, sede e prazo, entre partes: Roberto da Rocha Hundertmark, solteiro, Ernani Pinheiro Ferreira e Anizio Abdon Bestene, casados, todos brasileiros.

#### Dissoluções:

12 — Refrigerantes Satellite, Ltda., requerendo o arquivamento da sua dissolução e liquidação, pela retirada dos sócios João Bósco Quitanilha Godinho e Araken Cardoso da Silva, desembolsados do seu capital.

13 — Miranda & Dias, requerendo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada do sócio Manoel José Dias, desembolsado dos seus haveres, ficando o sócio Benedito de Miranda e Silva, de posse do ativo social e responsável pelo passivo.

#### Firmas Coletivas:

14 — Santos & Cavalcante, Ltda., Importadora Exportadora Agro Pecuária São Francisco Ltda., D. Macêdo & Cia., Empresa de Navegação Caeté Ltda., Refrigerantes Satellite, Ltda., requerendo, respectivamente o registro dessas firmas.

#### Firmas Individuais:

15 — Sebastião da Trindade Lobato, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Sebastião da Trindade Lobato, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Travessa dos Jurunas, n. 518, nesta cidade; Objeto: Mercadoria.

16 — Manoel Lopes Rodrigues, português, casado, requerendo o registro da firma M. Lopes Rodrigues, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Sede: Trv-

da Vileta, 1.065, nesta cidade; Objeto: Mercadoria e Sorveteria.

17 — Angelo Simões da Fonte, português, solteiro, requerendo o registro da firma A. S. da Fonte, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Sede: Passagem Frederico, n. 2, Rua de Belém, nesta cidade; Objeto: Mercadoria.

18 — Arnaldo Nunes de Abreu, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Arnaldo Nunes de Abreu, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Av. Cons. Furtado, n. 1.305, nesta cidade; Objeto: Mercadoria e Sorveteria.

19 — Roberto Camplone, Italiano, solteiro, requerendo o registro da firma Roberto Camplone, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Oficina mecânica; Sede: Rua Ó de Almeida, n. 236, nesta cidade.

20 — José Torquato de Araujo, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Torquato de Araujo, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Sede: Rua 15 de Novembro, n. 66, nesta cidade; Objeto: Representações em geral.

21 — Benedito de Miranda e Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Miranda e Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000,00; Sede: Av. Sen. Lemos, n. 675, nesta cidade; Objeto: Armarinhos e ferragens em geral.

#### Cancelamentos:

22 — Alexandre Pinto Ferreira, português, casado, com autorização do Exmo. Sr. Dr. Olavo Guimarães Nunes, Juiz da Sétima Vara Cível, Comarca desta Capital, requerendo o Cancelamento do registro da firma Francisco Ferreira, em virtude do seu falecimento.

23 — Miranda & Dias, requerendo o seu cancelamento em virtude de sua dissolução.

#### Averbação:

24 — Alberto Barros, pedindo seja averbado no registro de Empresa de Navegação Caeté Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para ..... Cr\$ 2.000.000,00.

#### Livros:

25 — Durante a semana pediram legalização de livros: Importadora de Estivas S/A., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., Laboratórios Silva Araujo, Russel S/A., Filial de Belém, Sofia Hadade, IBM WORLD COPORATION—Filial de Belém, Verbicário Giestas & Cia., Souza, Mendonça & Cia. Ltda., Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., Companhia Paraense de Latex, Indústrias Jorge Corrêa S/A., Haymar, Representações e Comércio Ltda., A. M. Fidalgo & Cia., Pará Refrigerantes S/A., Desenvolvimento Brasileiro S/A., Martin Importadora de Móveis S/A.

#### Certidões:

26 — Ainda durante a semana pediram certidões: Indústrias Cacique Ltda., Importadora Exportadora Agro Pecuária São Francisco Ltda., e Durval Marivalva de Azevedo.

### MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

#### CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 146ª Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 22 de agosto de 1958.

(a) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente.

(a) Antonio Expedito Chaves de Almeida.

(a) Pedro da Silva Santos.

(a) Miguel Fonteles Filho.

(a) Edgar Batista de Miranda.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os Senhores, Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Presidente;

Antonio Expedito Chaves de Almeida Pedro da Silva Santos, Miguel Fonteles Filho, Edgar Batista de Miranda, membro supra assinados comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão ordinária, para tratar assuntos de interesses da

Autarquia e seus associados. Pela Senhor Presidente foi declarado aberta a sessão mandando ler a ata da sessão anterior que foi aprovada sem restrições. Em seguida o Senhor Presidente, tomando conhecimento do expediente constante de diversos processos, presentes a esta sessão depois de examina-lo passou a despacha-lo da maneira seguinte: — Distribuição de processos: ao Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, para relatar, os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerente Maria Ferreira Chamon, viúva de Salvador Chamon, Vicente Pereira Galvão, por seus filhos menores Joaquim José, Francisca e Cláudio, por falecimento de sua mãe Alexandrina Maria Monte Galvão, Carolina Laura Noronha da Mota, viúva de José Noronha da Mota; ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar, processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio, em que é reuequerente Violeta Belo Pinto da Viga, por falecimento de sua irmã Hermínia Pinto da Veiga; e, ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar, o processo de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que é requerente Elvira Calado de Figueiredo por falecimento de seu filho José Calado de Figueiredo. Outros despachos: — Mandando voltar a Divisão de Benefícios do Montepio, para preenchimento de formalidades nos termos dos pareceres do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, os processos de arbitramentos de pensão e pagamento de pecúlio em que são interessados Raimundo Luciano Sousa, Maria Cavalcant Gonçalves e Sebastiana Benedita Conceição. E nada mais havendo a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião, a qual segundo convocação que acabava de fazer será no próximo dia vinte e seis do corrente, terça-feira, Sessão Extraordinária a fim de serem julgados diversos processos de pensão e pecúlio a serem apresentados pelos Senhores Conselheiros. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o Senhor Presidente. — (aa) OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID Presidente — ALVARO MOACYR RIBEIRO, Secretário.

Confere com o original:

Em, 19 de setembro de 1958.

(a) ALVARO MOACYR RIBEIRO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

(\*) Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Ns. 1394, de Cacilda Ayres Marinho; 1409, de João José Barbosa; 1447, de Raimundo Nonato Gomes Leitão; 1449, de Maria Juracy de Souza; 1450, de Antonio Frutuoso de Souza; 1459, de Cândido Alves de Souza; 1461, de Joana de Souza Nunes; 1763, de Joelina Horiz Cunha; 1838, de Jereminda dos Santos Alves. — Deferido.

— N. 1467, de Maria Serafina de Souza Nunes; 1462, de João Peres Nunes; 1398, de Louto Marinho de Queiroz e 1412, de Nazaré Acácio Queiroz. — Deferido, nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 1460, de Paulo Sampaio; 1458, de Carlos Augusto Sampaio; 1446, de Newton Coelho Torres; 1400, de Antonio Lisboa Torres e 1434, de José Leocádio Bogza. — Como requer nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 618, de Niuza Martins Ferreira. — Faça-se a retificação dos limites nos termos do parecer do S. C. R.

— N. 1419, de José Mendes de Oliveira. — Indeferido.

— N. 1398, de Niuza Martins Ferreira. — Deferido respeitad a retificação dos limites conforme consta do processo n. 618/58.

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreções.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 189 — DE 1 DE ABRIL DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de... 14/1958, ao funcionário Durvalino Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, ref. 21, classe O, do Quadro Único,

dêste Departamento, doze (12) meses de licença para tratamento de interesses, de acôrdo com o artigo 92, inciso IV e artigo III da Lei Estadual 749, de 24/12/1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de abril de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

## GOVERNO FEDERAL

## Presidência da República

## SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00, dotação de 1958, destinada à aquisição de matrizes e reprodutores de gado, destinado ao Núcleo Colonial do Guamá, no Estado do Pará, e sua distribuição posterior aos colonos para a produção de leite.

Entré a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INIC, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo, pelo Administrador do Núcleo Colonial do Guamá, doutor Edgar de Sousa Cordeiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezois (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezois (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove

(1959), (art. 90., § 20., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o INIC obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao INIC, a quantia de Cr\$ 1.500.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.2.0 — Colonização; 14 — Pará; 1 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção do Núcleo Colonial do Guamá, em cooperação com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização; 12 — Para aquisição de matrizes e reprodutores de gado destinado ao Núcleo e sua distribuição posterior aos colonos para a produção de leite — Cr\$ 1.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O INIC prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O INIC apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de setembro de 1958.

WALDIR BOUHID

EDGAR DE SOUSA CORDEIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ruy Mendes

Marita Bolonha

**ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (Núcleo Colonial do Guamá), para aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, e destinada à aquisição de matrizes e reprodutores de gado destinado ao Núcleo e sua distribuição aos colonos para produção de leite, a cargo do referido Instituto.**

a) Aquisição de 150 novilhas meio sangue holandês, que depois de adaptadas no Guamá, seriam cedidas aos colonos, ao preço de custo e pagamento a longo prazo, custando cada uma Cr\$ 8.000,00 ....	1.200.000,00
b) Aquisição de 10 novilhas puro por cruzamento, a Cr\$ 25.000,00 cada .....	250.000,00
c) Aquisição de um reprodutor, puro de origem a .....	50.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$ 1.500.000,00</b>

**Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1958, destinada à manutenção e funcionamento do Ginásio "Presidente Vargas" em Pôrto Velho.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Senhor Walter de Almeida Gondim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil. oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil. novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil. novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil. novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por

um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO; a quantia de Cr\$ 500.000,00 valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESA DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.3.0 — Educação de Base; 3.6.3.1 — Missões Culturais; 23 — Rondônia; 2 — Manutenção e funcionamento do Ginásio "Presidente Vargas", em Pôrto Velho: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se então a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de setembro de 1958.

WALDIR BOUHID

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ruy Mendes

Marita Bolonha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, e destinada à manutenção e funcionamento do Ginásio "Presidente Vargas", em Pôrto Velho, a cargo do referido Território.

ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	
	PARCIAL	TOTAL
<b>A) MANUTENÇÃO</b>		
ARTIGOS DE EXPEDIENTE		
Papel almaço, cartolina, etc .....	150.000,00	
ARTIGOS DE LIMPEZA		
Creolina, papel sanitário, sapólio, etc .....	50.000,00	
VESTUÁRIOS		
Toalhas de rosto toalha de mesa, etc .....	50.000,00	250.000,00
<b>S O M A</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>250.000,00</b>
<b>B) SERVIDORES ADMINISTRATIVOS</b>		
Quant FUNÇÃO	SALÁRIO	DESPESA MENSAL 10 MESES
1. Escriurário .....	3.950,00	39.500,00
3. Escrevente-Datilógrafo .....	3.100,00	93.000,00
1. Porteiro .....	3.050,00	30.500,00
2. Atendente .....	2.900,00	58.000,00
1. Trabalhador .....	2.900,00	29.000,00
<b>S O M A</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>250.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		
A) MANUTENÇÃO .....	250.000,00	
B) SERVIDORES ADMINIS. .....	250.000,00	
<b>T O T A L</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>500.000,00</b>

## EDITAIS

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** — locatária a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, neste ato representada pelo Sr. Diretor Regional, devidamente autorizado pela Portaria número seiscentos e oitenta e dois de três de maio de mil novecentos e cinquenta e sete do Sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos e perante as testemunhas infra assinadas. Resolveram firmar o presente contrato de locação do prédio sito na Travessa do Jurunas número oitenta e dois de acordo com o disposto no Decreto Lei 8.308 de 6 de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco e na forma da minuta recomendada pelo

Suplente ao Boletim Diário número 122 de 20 de novembro de 1956, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** — O outorgante locador na qualidade de proprietário do prédio locado, declara achar-se o mesmo desembaraçado de qualquer ônus e quite com todos os impostos de acordo com os comprovantes que neste ato exhibe.

**SEGUNDA** — O prazo de locação será de cinco anos a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

**TERCEIRA** — O preço da locação é de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais a ser pago em parcelas mensais e iguais de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, na Sede da outorgada mediante comprovante assinado pelo outorgante locador ou por procuração devidamente constituída, depois do quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencido.

**QUARTA** — O prédio é entregue pelo outorgante locador à outorgante locatária em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os seus aparelhos e instalações em perfeito funcionamento obrigando-se a outorgada locatária a assim devolvê-lo, finda a locação.

**QUINTA** — A outorgada locatária poderá fazer as modificações internas que forem necessárias ao funcionamento dos seus serviços, obrigando-se todavia, a repôr o imóvel alugado, finda a locação nas condições em que lhe foi entregue e com as melhorias que a ele houverem sido incorporadas, sem direito a qualquer indenização.

**SEXTA** — Correção por conta do outorgante locador as despesas decorrentes de obras motivadas por exigência dos poderes públicos ou aquelas que se relacionem com a própria estrutura do imóvel e que sejam indispensáveis à sua utilização.

**SÉTIMA** — Todos os impostos existentes ou que de futuro venham a recair sobre o imóvel locado, quer federais, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante locador, por sua conta correndo, outrossim, todo e qualquer ônus judicial ou extra judicial decorrente de seu lançamento e cobrança.

**OITAVA** — A outorgada locatária somente será responsável pelos danos materiais para os quais houver contribuído, expressamente excluídos aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**NONA** — No caso de alinação do imóvel locado, o outorgante locador obriga-se a dar ciência ao terceiro adquirente dos termos do presente contrato, para o fim de pelo mesmo adquirente ser o mesmo respeitado em todas as suas cláusulas e condições.

**DÉCIMA** — O presente contrato valerá para o outorgante locador bem como para os seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o fóro da sede da outorgada locatária para todas as questões que resultarem da aplicação do presente contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da Verba 2 — Material, Consignação 3 — Outras despesas, Subconsignação 12 — Aluguel, etc.

**DÉCIMA SEGUNDA** — O presente contrato só começará a vigorar a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a outorgada locatária nem a União, por indenização alguma, inclusive a decorrente da ocupação provisória do imóvel locado, se ao mesmo for negado o competente registro por aquele órgão.

**DÉCIMA TERCEIRA** — O presente termo de contrato de locação será publicado na forma e prazo legais, no "Diário Oficial" do Estado, às expensas do outorgante locador, estando isento de selo por disposição legal. E por estarem assim justos contratados, foi mandado lavrar o presente termo de contrato de locação, o qual vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas Auxiliar Administrativo classe "J" — Oneide de Melo Bastos e Postalista classe "I" — Regina Coeli Cal Fassy. Eu, Maria das Dóres de Matos Lobato, auxiliar administrativo classe "J", servindo na Seção dos Serviços Econômicos, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim, na forma da Lei, cujo termo, depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado. E eu, Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, oficial administrativo "L" — nas funções de Chefe dos Serviços Econômicos, subscrevo e assino. (aa) Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos — Chefe Francisco Tomé da Rocha Moraes, João Maués, DR. Pa. — Oneide de Melo Bastos, auxiliar administrativo classe "J" — Regina Coeli Cal Fassy, postalista classe "I".

Pela Cópia Maria das Dóres de Matos Lobato.

Confere — Orfila Macêdo.

Visto: — Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos.

(T — 22.626 — 20/9/58)

## SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA

REF. OF. DC. N.º 9/923.1 (56) (42) do M.R.E. — Prot. 02165/492

### EDITAIS

Vice-Cônsul do

Japão em Belém

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício DCn/923.1 (56) (42), de 28 de agosto último, participando haver sido concedido, em 20 do mesmo mês, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Genji Aizawa para o cargo de Vice-Cônsul do Japão, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Genji Aizawa, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 19 de setembro de 1958.

Olytho de Salles Mello  
Diretor do Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que fica aberta a Concorrência Pública, para venda dos veículos abaixo discriminados, de propriedade do Departamento Estadual de Águas.

1 Automóvel Ia-Salle Sedan, de 4 portas, ano de 1937, motor n. 2.257.789.

1 Caminhão Internacional K-5, motor n. 93-674, com carroceria de madeira.

1 Caçamba White W-C-22, ano 1950, motor n. 33-026, com carroceria de ferro, basculante.

1 Caminhão Chevrolet Gigante, ano 1936, motor n. 406-5.206, com carroceria de madeira.

1 Caminhão White W-A-20, ano de 1948, motor n. 120-A-6.501, com carroceria de madeira.

1 Pick-up 0005, modelo de guerra, motor n. 81.525.340.

1 Camionete Chevrolet, motor n. 560.867, ano 1942.

1 Truck Ford, motor n. 166.133.

1 Caçamba White, motor n. W-A-20-18.635.

1 Trator D-8, funcionando.

1 Trator D-8, no estado.

1 Trator D-4, no estado.

1 Serreper Le-Tourneau.

1 Escavadeira Northwest de 1 3/4 jardas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas vias, devidamente seladas e assinadas, com firmas reconhecidas em tabelião, em envelope lacrado e endereçado ao Departamento Estadual de Águas, contendo por fora a declaração "proposta para a concorrência pública", até as 11 horas do dia 20 de setembro corrente, contendo preço em separado (uma proposta para cada um dos veículos acima citados).

As propostas serão abertas as 11 horas do dia 20 de setembro de 1958, na Diretoria do Departamento Estadual de Águas, em presença dos interessados, e após submetidas à apreciação do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Os veículos a que se refere o presente Edital, poderão ser examinados na Garage do Utinga, sito à Estrada do Utinga.

Os concorrentes cuja proposta forem vencedoras (maior preço), deverão, para receber o veículo escolhido, fazer prova de estar quites com a Fazenda Estadual e recolher ao Departamento Estadual de Águas a importância correspondente, a oferta, se aceita pelo Governo.

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência desde que não convenha aos interesses do Estado a venda dos veículos.

O Diretor Geral do DEA, poderá rejeitar a proposta

vencedora, caso a mesma, esteja com o preço abaixo da avaliação técnica do veículo.

Os vencedores da presente concorrência ficarão com a responsabilidade do transporte das viaturas ou máquinas adquiridas, no estado em que elas se encontram dentro de 5 (cinco) dias, a contar da notificação.

Departamento Estadual de Águas, em 3 de setembro de 1958. — (a) Eng. Celestino Pereira da Rocha, diretor geral.

(G. — 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20|9|58)

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

#### DIVISÃO DO MATERIAL

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, notifico, pelo presente edital, a Sra. Celina Barata Pires, ocupante efetiva do cargo da classe "K", da carreira de "Contabilista", do Q. U., lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir seu cargo, nesta repartição, do qual se acha afastada há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 2 de setembro de 1958.

(a) José Reale, Diretor da Divisão do Material.

(G — 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30|9 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17|10|58)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por portaria legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Benedito Teixeira de Amorim, brasileiro casado residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — O terreno em apreço tem a seguinte localização: Frente para a Estrada principal de Benfica, projeção da lateral esquerda para a Estrada sem denominação, e da lateral direita para o Igarapé de Benfica, de onde dista, 165,10m. e projeção dos fundos para o local denominado Mariuba, de acordo com croquis anexo.

Dimensões:  
Frente — 220,00m.  
Fundos — 600,00m.  
Área — 132,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Contina por ambos os lados com quem de direito. Terreno contendo como benéfico um igarapé natural o qual dista da frente do citado terreno 165,00m.

Na frente do terreno acima citado, existe uma cerca de grame (aspado, benefício único do requerente.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de julho de 1958 — (a) CÂNDIDO JOSÉ DE ARAUJO, Secretário de OBRAS.

(T. — 22.333 — 9, 19 e 20|9|58)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Armindo Pinto de Mendonça, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem Salgado Filho, 5.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de setembro de 1958.  
(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

T — 22.607 — 17, 18, 20 e 21|9|58

## ANÚNCIOS

### PETRÓLEO BRASILEIRO, S. A. — PETROBRÁS CONCORRÊNCIA

PETRÓLEO BRASILEIRO, S. A. — PETROBRÁS — em virtude de ter sido cancelada a concorrência anterior por não corresponder o melhor preço obtido ao mínimo estabelecido, faz ciente que fará realizar nova concorrência para vender, no estado atual, as seguintes embarcações de sua propriedade, consideradas inservíveis para os fins a que originalmente se destinavam: 4-12-4, lancha com casco de madeira; 7-7-2, lancha com casco de madeira, denominada "Budinha"; 4-8-5, lancha denominada "Orville Derby", casco de madeira; 4-12-3, lancha denominada "Sansão" casco de madeira; e 4-80-1, rebocador denominado "Golden Spade", casco de madeira. As características e especificações estão à disposição dos interessados, nos Serviços Gerais do Guamá, nesta cidade de Belém, onde as referidas embarcações podem ser examinadas, diariamente, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas.

As propostas deverão ser apresentadas à Assessoria Jurídica da Empresa, Rua Manoel Barata n. 262, sala 709, uma para cada embarcação, em duas vias (uma selada) e em envelope lacrado, até às 16 horas do dia 29 de setembro de 1958, endereçadas às "Comissão de Alienação de Embarcações".

Os proponentes deverão caucionar na Caixa Econômica Federal do Pará, em nome da PETROBRÁS, a quantia de Cr\$ 25.000,00, por embarcação, anexando à cada proposta o respectivo comprovante.

A abertura das propostas será feita com a presença dos senhores interessados, às 8 horas do dia 30 de setembro de 1958, no salão de conferências da Superintendência Regional da Amazônia, (salas 704/706) Rua Manoel Barata n. 262.

Será excluída da concorrência a proposta que não observar as normas deste edital.

A Empresa se reserva o direito de cancelar a concorrência, se o melhor preço obtido não corresponder ao mínimo estabelecido.

A entrega das embarcações aos vencedores da concorrência, só será feita após o pagamento da respectiva importância na Caixa da SRAZ.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão encarregada da venda.

Belém, 18 de setembro de 1958.

(a) Jarbas Gonçalves Passarinho  
Superintendente Adjunto,  
Presidente da Comissão

(Ext. — Dia — 20|9|58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — SÁBADO, 20 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 5.198

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Borbonite S. A. — Indústria da Borracha — Porto Alegre, R. G. Sul, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 164/57, no valor de três mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.426,50), por V. S. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de setembro de 1958.  
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto

(T — 22.631 — 20/9/58)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### 1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ) EDITAL

Pelo presente, fica notificado, Mário Rodrigues — Expresso Riolut, para ciência de que foi protocolada nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o processo de reclamação número 1.ª-JCJ—oitocentos e quarenta e cinco/cinquenta e oito, em que é reclamante Admar Ferreira Fonseca, pleiteando o aviso prévio, indenização, férias, repouso remunerado e horas extras no valor de sete mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e mais duas parcelas de valor líquido.

Outrossim, fica notificado para comparecer a audiência desta Primeira Junta, em sua sede à Praça Barão do Rio Branco, às 3 — Largo da Trindade, no dia 13 (treze) de outubro próximo, às 13,15 (treze e quinze) horas quando será instruído e julgado a referida reclamação e que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para a sua defesa, como documento ou testemunhas, estas no máximo de três (3). A essa audiência deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto autorizado, pois assin não o fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o julgamento da

## EDITAIS

### JUDICIAIS

questão a sua revelia.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de setembro de 1958.

(a) Cicere Alba Silva, p[ro]f[ess]or de Secretária.

(G — Em 20/9/58)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Mario Barbosa e a senhorinha Clarinda da Silva Feliz.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Santo Antonio, 185, filho de João Joaquim Barbosa e dona Thomazia Bertrand Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Tomázia Perdigo, 14, filha de Raymundo Gomes Feliz e de dona Magdalena da Silva Feliz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.627 — 20 e 27/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Irineu Rodrigues de Lima e a senhorinha Maria Margarida Gomes Pereira.

Ele é viúvo, natural do Pará, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 544, filho de Antonio Rodrigues de Lima e de dona Maria Joaquina da Silva Lima.

Ela é solteira, natural do Amazonas, Itaquatiara, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 686, filha de Francisco Nunes Pereira e de dona Francelina Gomes Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de

qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.628 — 20 e 27/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Pontes Murta e a senhorinha Noemi Arantes de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, universitário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1.359, filho de José Agripino da Silva Murta e de dona Julieta Lameira Pontes Murta.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Independência, 152, filha do Dr. Adherbal de Oliveira Mello e de dona Noemia Arantes de Mello.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.629 — 20 e 27/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Pedro da Silva Cruz e a senhorinha Elisabete Coriolano de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Ferreira Pena, 287, filho de Raymundo da Silva Cruz e de dona Maria Bezerra Cruz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco, 181, filha de Raymundo Coriolano de Souza e de dona Elisa Vidal Coriolano.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver co-

nhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.630 — 20 e 27/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luzinan Cruz e Souza e a senhorinha Paula Batista da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Barcarena, servente, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Liberato de Castro, 148, filho de Antonio de Oliveira e Souza e de dona Nair Cruz e Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João de Deus, 220, filha de Pedro Ferreira da Silva e de dona Benedita Batista da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.598 — 13 e 20/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Genesio Menezes Botelho de Alfaia e a senhorinha Antonio Azevedo Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Aicará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, 523, filho de Domingo Leocício de Alfaia e de dona Eufrosina Augusta do Vales Botelho.

Ela é também solteira natural do Pará, Igarapé-Miri, prendas domésticas e residente à Rua dos Tupinambás, 605, filha de Antonio Carlos da Silva e de dona Maria Capitolina de Azevedo Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.



E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.599 — 13 e 20/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Amaro Gomes da Silva e a senhorinha Maria de Fátima Cunha Simões da Costa. Ele diz ser solteiro natural de Pernambuco, Recife, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Mariana, 7, filho de Pedro Gomes da Silva e de dona Noemia de Oliveira da Silva.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente à Travessa Rui Barbosa, 453, filha de Antonio D'Almeida Simões Costa e de dona Stella Cunna Simões.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.597 — 13 e 20/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elyr de Souza Lima e a senhorinha Maria José Dias Mescouto.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Jurunas, 334, filho de Maurílio de Souza Lima e de dona Domingas de Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 346, filha de José Diniz Mescouto e de dona Maria Emilia Dias Mescouto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.596 — 13 e 20/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues e a senhorinha Maria do Carmo Lobato Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Estrela, 1.272, filho de Antonio José Rodrigues e de dona Olga Diniz Rodrigues.

Ela é também solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Estrela, 1.276, filha de João Lobato dos Reis e de dona Joana Batista Lobato dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, Abaetetuba, 5 de setembro de 1958 (a) Elzira Oliveira da Silva, escrivã.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar pela Imprensa e afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei, dato e assino. Belém, 12 de setembro de 1958. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.595 — 13 e 20/9/58)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da "Biblioteca e Arquivo Público", tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos de Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita à defesa prévia.

Belém, 8 de setembro de 1958. (a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. (Dias — 11 — 12 — 13 — 14 — 18 — 19 — 20 — 23 — 26 — 27 — 28 e 30/9; 1 — 2 — 3 — 4 — 10 e 11/10/58).

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 1.662 — prestação de contas do Sr. Raimundo Valério de Alencar, motorista do carro daquela Secretaria, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Ve-

nerando Acórdão n. 2.355, de 26 de agosto de 1958, há irregularidades que precisam ser sanadas, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958. Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. (Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Forum.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Forum, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo n. 2.600 — prestação de contas do Forum, tabela explicativa n. 9, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.354, de 26 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958. Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. (Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Irmã M. Alda Lima, Diretora do Educandário São José, de Óbidos.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a revma. Irmã M. Alda Lima, Diretora do Educandário São José, das Irmãs da Imaculada Conceição, em Óbidos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 3.862 — prestação de contas do referido Educandário, tabela explicativa n. 38, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.365, de 29 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que definem a responsabilidade da Revma. Irmã M. Lima, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958. Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. (Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

O Tribunal de Contas do Estado, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da referida Biblioteca, tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois nos termos do Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Ernesto Cruz, sujeita à defesa prévia.

Belém, 25 de agosto de 1958. (a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(G — Dias — 30, 31/8 — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24/9/58)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Madre Cecília Maria, Diretora do Instituto Santa Rosa, de Conceição de Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Revma. Madre Cecília Maria, Diretora do Instituto Santa Rosa, de Conceição de Araguaia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 4.653 — prestação de contas do referido Instituto, tabela explicativa n. 38, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.332, de 12 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade da Revma. Madre Cecília Maria, sujeita à defesa prévia.

Belém, 20 de agosto de 1958. (a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

(G — Dias — 30, 31/8 — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24/9/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 20 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 1.913

## GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1.494/58-Circ.  
Belém, 18 de setembro de 1958.  
Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, o seguinte telegrama-circular:

"N. 466/58 circular de 13-9-58

— Comunico Vossência que senhor General Governador Estado vg atendendo apelo deste Triregelei vg recomendou em circular todos delegados et comissários policia interior Estado prestigiem Justiça Eleitoral vg entrando entendimento com Juizes respectivas Zonas vg melhor garantia et lisura pleito 3 outubro próximo pt por mínima vez vg faço veemente apelo vossência sentido ser mantida completa harmonia com autoridades policiais et estreita colaboração vg na solução casos que porventura possam perturbar tranquilidade pública vg como garantia liberdades asseguradas Código Eleitoral vg na livre manifestação direito propaganda partidária et exercício do voto sds pt Ignacio Souza Moitta Presidente Triregelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) Ignacio de Souza Moitta, Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona — Este ofício-circular foi enviado aos Juizes Eleitorais das 10.<sup>as</sup>, 24.<sup>as</sup>, e 30.<sup>as</sup> Zonas.

## JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 6.802

Proc. 1.251-58

Objeto: Consulta do Sr. Delegado do Partido Social Democrático em Conceição do Araguaia.

EMENTA — O título de eleitor antigo só por si é documento hábil para o mesmo efeito de prova dos documentos enumerados no art. 33, § 1.º, do Código Eleitoral, no processo de requerimento do novo título legal (art. 70, da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955).

Vistos, etc.

O Delegado do Partido Social Democrático em Conceição do Araguaia consulta a este Egrégio Tribunal se, ao se alista o eleitor em zona onde reside atualmente, para extração de novo título basta instruir o processo com o título antigo emitido em outra zona ou se ainda deve juntar algum ou alguns dos documentos enumerados no art. 33, § 1.º, do Código

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Eleitoral. Ouvido assim se manifestou o Sr. Dr. Procurador Regional: "Consulta o Delegado do Partido Social Democrático do município de Conceição do Araguaia, "se é necessário o eleitor de outra zona, ao se alistar em zona, ao se alistar em zona onde reside atualmente, apresentar, além do título antigo outro qualquer documento que se faça f".

A resposta da presente consulta está no art. 33, § 1.º, do Código Eleitoral, bem assim, no art. 70, da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955".

Efetivamente é de ser sufragado o parecer do douto representante do Ministério Público, em face do disposto no artigo 70, da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955. — Art. 70. Os atuais títulos eleitorais e os expedidos até 31 de dezembro de 1955, perderá sua validade a partir de 1.º de julho de 1956, sendo substituídos por fô-lhas individuais de votação, segundo o disposto nos artigos 68 e 69, desta lei, facultado, porém, ao requerente instruir o pedido com o título atual em substituição aos documentos referidos no § 1.º, do artigo 13, do Código Eleitoral".

Ex-positis.  
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votos em tomar conhecimento da conferência e em responder a ela negativamente.

Registre-se e intime-se.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em conferência e por unanimidade de votos em tomar conhecimento da consulta e em responder a ela negativamente.

Registre-se e intime-se.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de maio de 1958.

(aa) Souza Moitta, P.; Orlando Bitar, Relator; Aluizio da Silva Leal; Annibal Fonseca de Figueiredo; Eduardo Mendes Patriarcha; Washington Costa Carvalho; Raimundo F. Puget; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.803

Proc. 1.297-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta da 5.ª Zona Eleitoral (Igarapé-Açu), em que é consulente Francisco Miguel Gomes, Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático.

O Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático em Igarapé-Açu, consulta por telegrama, a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, se assiste razão aos oficiais do Cartório do Registro Civil exigirem pagamento de serviço para fins eleitorais e se serviço eleitoral possui prioridade sobre os demais serviços.

O serviço eleitoral como serviço público especial, caracteriza-se pela gratuidade, não podendo repartição pública cobrar taxas ou

emolumentos por qualquer documento ou certidão fornecida para essa finalidade. O Código Eleitoral dispõe sobre este assunto em seu art. 189, apenas exige que seja mencionada a finalidade eleitoral para ter direito a esta gratuidade. Sobre a preferência do serviço, também está prevista no art. 185, do Código Eleitoral. Prefere a qualquer outro e é obrigatório.

Assim, ACÓRDAM os Juizes componentes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, responder negativamente ao primeiro item da consulta, isto é, não assiste razão aos oficiais do Cartório do Registro Civil exigirem pagamento do serviço para fins eleitorais; e responder afirmativamente ao segundo item da mesma consulta, isto é, o serviço eleitoral possui prioridade sobre os demais serviços.

Belém, 31 de maio de 1958.  
(aa) Souza Moitta, P.; Aluizio da Silva Leal, Relator; Annibal Figueiredo; Eduardo Mendes Patriarcha; Washington C. Carvalho; Orlando Bitar; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.804

Proc. 1.265-58

EMENTA — O juiz preparador só pode exercer as suas atribuições na localidade para a qual for nomeado, mesmo sendo juiz preparador da sede da Zona, de vez que a lei não estabeleceu diferença entre os preparadores.

Vistos, etc.  
O Presidente do Diretório Municipal de Abaetetuba, do Partido Republicano, faz a seguinte indagação:

"Se o juiz preparador do município, cidadão Lauro Ribeiro de Araújo, pode ou não, alistar na sede do município e em todas as Zonas onde não forem sede de distritos e que não tenham juiz preparador nomeado".

Deduz-se dos termos da consulta que o interessado deseja saber se o juiz preparador nomeado para a sede de Zonas Eleitorais vagas pode alistar fora da sede do município para a qual foi nomeado, precisamente nos lugares que não foram sede de distritos e que ainda não tenham juiz preparador nomeado.

Segundo se infere do disposto no art. 3.º, §§ 1.º e 2.º da Lei n. 3.333, de 14-12-97, os juizes preparadores são nomeados mediante representação de partido político, por seus delegados, ou dos próprios juizes eleitorais, e escolhidos, de preferência, entre as autoridades judiciárias locais que gozem, pelo menos, de garantia de estabilidade, mesmo por tempo determinado. Somente na falta de autoridade judiciária que satisfaça os requisitos acima previstos, a escolha deverá recair em pessoa idônea, entre as de

melhor reputação e independência, na localidade.

Assim sendo, verifica-se que o legislador, ao estabelecer que seriam nomeados preparadores para auxiliarem o alistamento eleitoral, teve em mira facilitar o serviço, nas localidades distantes da sede da Zona. Contudo, como se verifica da lei, o juiz preparador será escolhido dentre as pessoas idôneas da localidade onde residem e somente no âmbito da localidade de sua nomeação poderão exercer as suas atribuições.

Isto posto, e adotando o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, responder negativamente à consulta formulada, isto é, que o juiz preparador só pode exercer as suas atribuições na localidade para a qual for nomeado, mesmo sendo juiz preparador da sede da Zona, de vez que a lei não estabeleceu diferença entre os preparadores.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1958.

(aa) Souza Moitta, P.; Eduardo Mendes Patriarcha, Relator; Aluizio da Silva Leal; Annibal Fonseca de Figueiredo; Washington C. Carvalho; Orlando Bitar; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.805

Proc. 1.326-58

EMENTA — O pedido de inscrição, feito com título antigo, expedido por Zona diversa da que reside o alistando, também deverá ser instruído, obrigatoriamente, com um dos documentos enumerados no art. 33, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950 (Cod. Eleitoral).

Vistos, etc.  
O Partido Social Progressista, Seção do Pará, indaga "se os títulos antigos, de circunscrições e zonas diferentes, podem servir como documentos para os pedidos de nova qualificação".

A consulta encontra solução no § 3.º do art. 7.º, da Resolução n. 5.235, de 8 de fevereiro de 1956, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Isto posto, e sufragando, em parte, o parecer do Sr. Dr. Procurador Regional,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, conhecendo da consulta, respondeu-la afirmativamente, desde que o pedido de inscrição seja instruído, também, com um dos documentos enumerados no art. 33, do Código Eleitoral.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de junho de 1958.

(aa) Souza Moitta, P.; Annibal Fonseca de Figueiredo, Relator; Aluizio da Silva Leal; Eduardo Mendes Patriarcha; Washington C. Carvalho; Orlando Bitar; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



